

seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

VII - Área 7: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.12.270.063-6-D03/200, acha-se na Rodovia Raposo Tavares-SP-270, entre o km 62+806m ao km 62+931m, Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a Madalena Gonella Bruzzone, Piergiuseppe Bruzzone, Rita Caterina Bruzzone, Hershey do Brasil, Paulo Miguel Manfredi e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7396229,2998 e E=280787,0897, sendo constituída pelos seguintes seguimentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 153°32'60", distância de 69,75m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 89°11'22", distância de 31,09m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 89°11'22", distância de 33,98m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 86°59'42", distância de 60,82m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 351°40'53", distância de 23,59m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 279°35'30", distância de 29,84m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 282°54'43", distância de 65,06m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 284°19'39", distância de 11,76m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 284°19'39", distância de 50,81m, perfazendo uma área de 5.615,48m² (cinco mil, seiscentos e quinze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

VIII - Área 8: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE.12.270.063-6-D03/200, acha-se na Rodovia Raposo Tavares - SP-270, entre o km 62+970m ao km 63+058m, Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a Indústria Nacional de Artefatos em Látex e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7396139,435 e E=280693,6079, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 71°49'25", distância de 91,66m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 64°56'26", distância de 4,8m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 51°5'17", distância de 4,89m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 36°54'9", distância de 4,77m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 23°24'20", distância de 4,92m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 9°33'40", distância de 4,51m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 355°45'17", distância de 5,37m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 340°41'41", distância de 4,7m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 333°46'2", distância de 9,02m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 333°46'3", distância de 9,02m; segmento 11-1, em linha reta com azimute 231°26'10", distância de 116,22m, perfazendo uma área de 2.200,15m² (dois mil e duzentos metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.562, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

Retificação do D.O. de 13-2-2007

No artigo 2º, II, leia-se como segue e não como constou:

II - o § 1º do artigo 49 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977, com redação dada pelo Decreto nº 44.485, de 6 de dezembro de 1999.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 15-2-2007

Deferindo, os pedidos de renovação no Registro Cadastral para prestação de serviços, formulados pelas empresas:

Razão Social da Empresa: Novatecon Engenharia Ltda. - CNPJ/CPF: 44.231.454/0001-49 - RC: 0000013630 - Válido até: 17-2-2008

Razão Social da Empresa: Pron Engenharia Ltda. - CNPJ/CPF: 01.194.481/0001-86 - RC: 0000013631 - Válido até: 17-2-2008.

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SF/SGP-001, de 31-1-2007

Os Secretários da Fazenda e de Gestão Pública em razão da edição dos Decretos 51.468, de 02 de janeiro de 2007 e 51.499, de 24 de janeiro de 2007, que dispõem sobre Recadastramento dos servidores e empregados públicos em atividade, da administração pública direta, das Autarquias, inclusive as de regime especial, e das Fundações,

Resolvem:

Artigo 1º – Deverão se recadastrar todos os servidores e empregados públicos, em atividade, da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de regime especial, e das Fundações, com a finalidade de promover a atualização dos seus dados.

§ 1º – O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores e empregados afastados e licenciados.

§ 2º – O servidor ou o empregado que possuir mais de um provimento, o recadastramento deverá ser efetuado em todos eles.

Artigo 2º – O recadastramento será realizado, preferencialmente, pela Internet, através do endereço eletrônico - *www.folhadepagamento.sp.gov.br/Recadastramento2007* ou por formulário próprio, conforme Anexo I desta resolução.

§ 1º – O recadastramento por intermédio do sítio constante no caput deste artigo será efetuado pelo servidor ou pelo empregado através de senha de acesso ao sistema de recadastramento, para fins de atualização dos dados, acompanhamento e consulta.

§ 2º – Tratando-se de recadastramento através de formulário próprio, os servidores e os empregados deverão se dirigir ao órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos a que pertencerem, para retirada do respectivo formulário e posterior devolução.

§ 3º – Nos casos de mais de um provimento em órgãos distintos, o formulário próprio, de que trata o caput deste artigo, deverá ser retirado e devolvido em apenas um desses órgãos.

Artigo 3º – O recadastramento consistirá na atualização de dados e validação, na seguinte conformidade:

I – por parte do servidor ou do empregado, a atualização dos dados pessoais, de endereço, de dependentes, de escolaridade e funcionais, conforme o constante nos Anexos I e II desta resolução;

II – por parte dos Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos a validação do recadastramento.

Artigo 4º – Os servidores e os empregados deverão se recadastrar, impreterivelmente, nos seguintes períodos:

I – de 22 de fevereiro a 01 de abril de 2007;

II – de 02 de abril a 11 de maio de 2007.

Parágrafo Único – O período determinado no inciso II se aplica somente aos docentes temporários e eventuais pertencentes à Secretaria da Educação.

Artigo 5º – Os Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos deverão validar o recadastramento nos seguintes períodos:

I – de 22 de fevereiro a 30 de abril de 2007;

II – de 02 de abril a 21 de maio de 2007.

Parágrafo Único – O período determinado no inciso II se aplica à validação do recadastramento dos docentes temporários e eventuais pertencentes à Secretaria da Educação.

Artigo 6º – Findo o prazo de validação, serão disponibilizados, por meio eletrônico, relatórios aos Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos, contendo a relação dos servidores e dos empregados, por unidade, não recadastrados.

§ 1º – No período de 01.06 a 20.06.2007, os Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos deverão proceder à análise do relatório, de que trata o caput deste artigo, identificando os motivos pelos quais os servidores e os empregados não se recadastraram.

§ 2º – Poderão os órgãos setoriais de recursos humanos, no período de que trata o parágrafo anterior, efetuar a atualização dos dados, mediante formulário preenchido pelo servidor ou pelo empregado e a respectiva validação de eventuais recadastramentos não efetivados nos períodos constantes nos artigos 4º e 5º desta resolução.

Artigo 7º – O Departamento de Despesa de Pessoal do Estado – DDPE, da Secretaria da Fazenda disponibilizará aos Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de regime especial, e das Fundações, o acesso ao sistema de recadastramento, com a finalidade de:

I – Emitir formulário de recadastramento;

II – Emitir comprovante de recebimento de formulário de recadastramento entregue pelo servidor ou empregado;

III – Efetuar recadastramento mediante formulário entregue pelo servidor ou empregado;

IV – Validar recadastramento;

V – Consultar relatórios.

Parágrafo Único – Os Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos poderão delegar aos servidores ou empregados de suas respectivas unidades, bem como aos pertencentes aos órgãos subsetoriais de recursos humanos, para as finalidades previstas no caput deste artigo.

Artigo 8º – Os Dirigentes dos órgãos setoriais de recursos humanos são os responsáveis diretos pela gestão do recadastramento no âmbito de sua Secretaria, Autarquia ou Fundação, bem como pela validação e informações prestadas.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no caput deste artigo, implicará na aplicação das penalidades previstas em lei.

Artigo 9º – O servidor e o empregado público que omitir dados ou prestar informações incorretas ou incompletas será responsabilizado nos termos da lei.

Artigo 10 – Os servidores e os empregados públicos que não se recadastrarem terão seus vencimentos ou salários suspensos.

§ 1º – Para fins de regularização dos pagamentos a que se refere o caput deste artigo, o servidor ou empregado público deverá se dirigir ao seu respectivo órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos.

§ 2º – Os pagamentos serão restabelecidos pelo respectivo órgão pagador, mediante comprovação do recadastramento, acompanhada da devida justificativa e validação pelo Dirigente do órgão setorial de recursos humanos.

Artigo 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de janeiro de 2007..

Mauro Ricardo Machado Costa **Sidney Beraldo**
 Secretário da Fazenda Secretário de Gestão Pública
 Publicado por ter saído com incorreções.

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º e inciso I do artigo 3º, ambos desta Resolução

RECADASTRAMENTO 2007 - FICHA CADASTRAL

Nome:	CPF:
<p align="center">Dados Pessoais</p>	
De	Para
Nome :	Nome (completo sem abreviação): *
	<input type="text"/>
Sexo:	Sexo: *
	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Data de Nascimento:	Data de Nascimento: *
	<input type="text"/> (dd/mm/aaaa)
Nome do Pai:	Nome do Pai (completo sem abreviação): *
	<input type="text"/>
Nome da Mãe:	Nome da Mãe (completo sem abreviação): *
	<input type="text"/>
Estado Civil:	Estado Civil: *
	<input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a)
	<input type="checkbox"/> Separado(a) Judicialmente <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a)
União Estável:	União Estável:
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cônjuge / Companheiro:	Cônjuge / Companheiro (completo sem abreviação):
	<input type="text"/>
Raça / Cor:	Raça / Cor: *
	<input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Parda
	<input type="checkbox"/> Não Declarada
Nacionalidade:	Nacionalidade(Tabela 3): *
	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Naturalizado
Naturalidade/UF:	Naturalidade / UF(Tabela 4): *
	<input type="text"/> - <input type="text"/>

Os campos marcados com * são obrigatórios.

Nome:	CPF:
<p align="center">Dados de Endereço</p>	
RG - Dígito / Data Expedição / Órgão Emissor / UF:	RG - Dígito / Data Expedição / Órgão Emissor / UF: *
	<input type="text"/> - <input type="text"/> /
	<input type="text"/> (dd/mm/aaaa)/
	<input type="checkbox"/> Secretaria de Segurança Pública dos Estados - SSP
	<input type="checkbox"/> Polícia Federal - PF
	<input type="checkbox"/> Outros / <input type="text"/> (Tabela 4)
CPF / Próprio?:	CPF / Próprio?: *
	<input type="text"/> - <input type="text"/> / <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Título Eleitor / Zona / Seção:	Título Eleitor / Zona / Seção: *
	<input type="text"/> - <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>
CNH / Data Validade/ Categoria:	CNH / Data Validade/ Categoria:
	<input type="text"/> / <input type="text"/> (dd/mm/aaaa)
	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E
Portador de Necessidades Especiais:	Portador de Necessidades Especiais: *
	<input type="checkbox"/> Não Possui <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Motora
	<input type="checkbox"/> Reabilitada <input type="checkbox"/> Visual
Convênio Médico:	Convênio Médico: *
	<input type="checkbox"/> Convênio - Subsidiado pela empresa
	<input type="checkbox"/> Convênio - Particular <input type="checkbox"/> IAMSPÉ <input type="checkbox"/> SUS
Banco / Agência:	Banco / Agência: *
	151 - Nossa Caixa / <input type="text"/> - <input type="checkbox"/>
Conta Corrente:	Conta Corrente: *
	<input type="text"/> - <input type="text"/> - <input type="text"/>

Os campos marcados com * são obrigatórios.

Nome:	CPF:
<p align="center">Dados de Endereço</p>	
CEP: *	<input type="text"/>
Tipo do Logradouro: *	<input type="text"/> (Tabela 6)
Nome do Logradouro: *	<input type="text"/>
Número: *	<input type="text"/>
Complemento:	<input type="text"/>
Bairro:	<input type="text"/>
Cidade: *	<input type="text"/>
UF: *	<input type="text"/> (Tabela 4)
Telefones de Contato	
Residencial:	<input type="text"/> <input type="text"/>
Celular:	<input type="text"/> <input type="text"/>
Comercial:	<input type="text"/> <input type="text"/>
Recado:	<input type="text"/> <input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>

Os campos marcados com * são obrigatórios.